



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às treze horas e trinta minutos, teve início a **décima primeira Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho**. O Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal, presidiu a sessão, que contou com a participação dos Excelentíssimos Senhores Ministros Guilherme Augusto Caputo Bastos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva, Evandro Pereira Valadão Lopes e Amaury Rodrigues Pinto Junior e do Excelentíssimo Senhor Fábio Leal Cardoso, Subprocurador-Geral do Trabalho. Ausentes justificadamente a Excelentíssima Senhora Ministra Dora Maria da Costa, Vice-Presidente do Tribunal, e o Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente declarou aberta a sessão e cumprimentou os Senhores Ministros, o membro do Ministério Público do Trabalho, os advogados e os servidores. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente registrou o aniversário natalício do Excelentíssimo Senhor Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga e da Excelentíssima Senhora Ministra Kátia Magalhães Arruda, dirigindo-lhes reiterados votos de saúde e felicidade. Destacou o seguinte: *“Sabemos que, no próximo dia 13 de outubro, haverá a sessão solene de posse da nova Administração do TST, o Tribunal da Justiça Social, e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que seguirão, a partir de então, sob a direção do nosso querido colega Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente eleito para conduzir o Judiciário Trabalhista no biênio de 2022 a 2024; do Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, que será o seu Vice-Presidente; e da Ministra Dora Maria da Costa, que será a nova Corregedora- Geral da Justiça do Trabalho. Aos integrantes da futura Administração, tenho a honra de, mais uma vez, antecipar o desejo de uma profícua gestão e de muito sucesso na concretização de seus projetos, os quais certamente em muito engrandecerão o Judiciário Trabalhista. Neste ensejo, apresento o relatório de gestão do Tribunal Superior do Trabalho referente ao período do meu mandato*



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

como Presidente deste Órgão – por enquanto, em sua versão eletrônica, acessível pelo QR Code disponível nos cartões que estão sobre suas bancadas. Na próxima semana, a versão impressa será encaminhada aos Gabinetes de V. Ex.^{as}. Nesta gestão, busquei o fortalecimento e a valorização deste segmento de Justiça, na afirmação de sua identidade social, missão por nós abraçada em fevereiro deste ano, que trouxe o desafio de cumprir em oito meses o projeto de dois anos na condução do Judiciário Trabalhista. Ao longo desta jornada, com o apoio e a parceria de todos os membros deste Tribunal, foram ultrapassados inúmeros desafios, a começar pela retomada da atividade presencial no período de regresso à normalidade, após a traumática experiência da pandemia da Covid-19. Com essa iniciativa, resguardamos o desejo latente de reafirmar a presença da Justiça do Trabalho, de forma concreta e tangível, a todos os jurisdicionados, independentemente das adversidades a serem superadas. Somos a Justiça Social e, nessa qualidade, respondemos perante os brasileiros pela proteção dos direitos das minorias e da parcela mais fragilizada e hipossuficiente da tomada onerosa do trabalho humano, pessoas que, ao buscar o socorro do Judiciário, possuem urgência na resposta, pois perseguem créditos de natureza alimentícia. Não por acaso, ao longo do seu percurso institucional, que agrega pouco mais de 81 anos, o Judiciário trabalhista esteve mais próximo à população brasileira, na exata expressão de sua vocação natural. Aqui nasceram os mecanismos processuais de maior acessibilidade, destinados ao melhor acolhimento do homem mais simples, a exemplo do jus postulandi na redução da reclamação a termo e da gratuidade da justiça, institutos do Direito Processual do Trabalho utilizados para tornar este segmento mais apto a atender ao comando constitucional de amplo acesso à justiça pelo povo mais humilde, trabalhadoras e trabalhadores que retiram do suor do rosto o sustento de cada dia. Na concretização do propósito de nos tornarmos mais acessíveis à população brasileira, foram estabelecidas, logo no início desta gestão, as diretrizes para o retorno seguro de Magistrados, servidores, estagiários e colaboradores à atividade presencial, não apenas na sede do TST e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, mas em todas as demais unidades que integram a Justiça do Trabalho. Assim, intensificamos a preocupação pela consolidação da identidade social deste segmento de justiça, por meio de ações inclusivas e afirmativas no intuito de ampliar postos de trabalho e garantir a saúde das



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

empresas, além da preservação do patamar civilizatório de direitos. Temos ciência de que, em um país de dimensões continentais, como o Brasil, o Judiciário Trabalhista há de se fazer presente em todas as localidades, conferindo estabilidade às suas decisões e segurança jurídica de seus precedentes, com vista à pacificação social. Muito bem. Indago se algum dos Ministros deseja fazer uso da palavra.” Logo após, o Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, a quem foi concedida a palavra, parabenizou o Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira pelos feitos realizados durante sua gestão, destacando valores que transcendem as palavras de um relatório de gestão. Na sequência, o Excelentíssimo Senhor Fábio Leal Cardoso, Subprocurador-Geral do Trabalho, associando-se à homenagem, parabenizou o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal. Autorizado a se manifestar da tribuna, o Senhor Ronaldo Ferreira Tolentino, em nome dos advogados, também parabenizou o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal, destacando o valor da aproximação entre a advocacia e o Tribunal Superior do Trabalho. O Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira agradeceu as palavras calorosas. Na sequência, não havendo mais manifestações, submeteu à apreciação dos membros do Colegiado a pauta administrativa, que resultou na aprovação, por unanimidade, das seguintes Resoluções Administrativas: “**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2375, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022**. Referenda o ato administrativo que deferiu o pedido formulado pelo Ex. ^{mo} Ministro Douglas Alencar Rodrigues, de fruição de férias no período de 10 a 19 de outubro de 2022. **O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária presencial hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Guilherme Augusto Caputo Bastos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva, Evandro Pereira Valadão Lopes e Amaury Rodrigues Pinto Junior e o Excelentíssimo Senhor Fábio Leal Cardoso, Subprocurador-Geral do Trabalho, **RESOLVE** Referendar o ato administrativo praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal, de 6 de setembro de 2022, que deferiu o pedido formulado pelo Excelentíssimo Senhor



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Ministro Douglas Alencar Rodrigues, de concessão de férias no período de 10 a 19 de outubro de 2022, em razão da existência de saldo pendente relativo ao exercício 2020. Publique-se.” “**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2376, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022**. Referenda o ato administrativo que autorizou o afastamento do País pelo Ex. ^{mo} Ministro Douglas Alencar Rodrigues, no período de 3 a 7 de outubro de 2022, para participação no Seminário Internacional Análise Comparativa Direitos Fundamentais Brasil-Itália, na cidade de Reggio Calabria, Itália, sem ônus para o Tribunal. **O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária presencial hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Guilherme Augusto Caputo Bastos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva, Evandro Pereira Valadão Lopes e Amaury Rodrigues Pinto Junior e o Excelentíssimo Senhor Fábio Leal Cardoso, Subprocurador-Geral do Trabalho, **RESOLVE** Referendar o ato administrativo praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal, de 8 de setembro de 2022, que autorizou o afastamento do País pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Douglas Alencar Rodrigues, no período de 3 a 7 de outubro de 2022, para participação, como palestrante, do Seminário Internacional Análise Comparativa Direitos Fundamentais Brasil-Itália, na cidade de Reggio Calabria, Itália, sem ônus para o Tribunal Superior do Trabalho. Publique-se.” “**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2377, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022**. Referenda o Ato SEGPEs. GDGSET. GP nº 540, de 29 de agosto de 2022, que dispõe sobre a extinção da Especialidade Enfermagem, da Área de Apoio Especializado, do cargo de Analista Judiciário do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal. **O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária presencial hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Guilherme Augusto Caputo Bastos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Silva Corrêa



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

da Veiga, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva, Evandro Pereira Valadão Lopes e Amaury Rodrigues Pinto Junior e o Excelentíssimo Senhor Fábio Leal Cardoso, Subprocurador-Geral do Trabalho, **RESOLVE** Referendar o Ato SEG PES. GDGSET. GP nº 540, de 29 de agosto de 2022, praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal, nos seguintes termos: ‘ATO SEG PES. GDGSET. GP nº 540, DE 29 DE AGOSTO DE 2022. Dispõe sobre a extinção da Especialidade Enfermagem, da Área de Apoio Especializado, do cargo de Analista Judiciário do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo TST nº 6001810/2022-00, R E S O L V E Art. 1º Declarar extinta a Especialidade Enfermagem, da Área de Apoio Especializado, do cargo de Analista Judiciário do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal. Art. 2º As atribuições relativas ao referido cargo poderão ser objeto de execução indireta. Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. ’ Publique-se.” “**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2378, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.** Referenda o Ato TST. GP nº 542, de 31 de agosto de 2022, que dispõe sobre a convocação do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Pedro Silvestrin, integrante do TRT da 4ª Região, para atuar no Tribunal Superior do Trabalho. O **EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária presencial hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Guilherme Augusto Caputo Bastos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva, Evandro Pereira Valadão Lopes e Amaury Rodrigues Pinto Junior e o Excelentíssimo Senhor Fábio Leal Cardoso, Subprocurador-Geral do Trabalho, **RESOLVE** Referendar o Ato TST. GP nº 542, de 31 de agosto de 2022, praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal, nos seguintes termos: ‘ATO TST. GP Nº 542, DE 31 DE AGOSTO DE 2022. Convoca o Ex. ^{mo} Desembargador João Pedro Silvestrin, integrante do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, para atuar no



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Tribunal Superior do Trabalho. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, considerando a concessão de aposentadoria ao Ex. ^{mo} Ministro Renato de Lacerda Paiva, a partir de 8 de setembro de 2022, nos termos do Decreto do Excelentíssimo Senhor Presidente da República Federativa do Brasil, de 26 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 27 de julho de 2022, RESOLVE convocar o Ex. ^{mo} Desembargador João Pedro Silvestrin, integrante do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, para atuar nesta Corte no período de 9 de setembro a 19 de dezembro de 2022, ou até o dia imediatamente anterior ao da posse do Ministro que suceder ao Ex. ^{mo} Ministro Renato de Lacerda Paiva, caso ocorra antes. Publique-se. ' Publique-se.' “**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2379, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022**. Referenda o Ato SEG PES. GDGSET. GP nº 560, de 13 de setembro de 2022. **O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária presencial hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Guilherme Augusto Caputo Bastos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva, Evandro Pereira Valadão Lopes e Amaury Rodrigues Pinto Junior e o Excelentíssimo Senhor Fábio Leal Cardoso, Subprocurador-Geral do Trabalho, **RESOLVE** Referendar o Ato SEG PES. GDGSET. GP nº 560, de 13 de setembro de 2022, praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal, nos seguintes termos: ‘ATO GDGSET. GP Nº 560, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, e considerando a necessidade de adequar a estrutura do Tribunal à demanda de serviços, bem assim o disposto no Art. 24 da Lei nº 11. 416/2006, RESOLVE Art. 1º Ficam extintas a Seção de Apoio às Salas de Sessões e a Seção de Som em Salas de Sessões e Auditórios, vinculadas à Coordenadoria de Apoio Administrativo. Art. 2º São criados o Núcleo de Apoio às Salas de Sessões e Som e a Seção de Apoio Externo, vinculados à Coordenadoria de Apoio Administrativo. Art. 3º São atribuições da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Seção de Apoio Externo: I. Atender despesas de pequeno vulto, cabíveis à Coordenadoria de Apoio Administrativo e previamente autorizadas pela Diretoria-Geral, por meio de suprimentos de fundos; II. Supervisionar ações e tarefas, cabíveis à Coordenadoria de Apoio Administrativo, que envolvam atividades externas; III. Prestar apoio externo a outras unidades em atribuições pertinentes à Coordenadoria de Apoio Administrativo; IV. Realizar outras atribuições inerentes à competência da unidade. Art. 4º São atribuições do Núcleo de Apoio às Salas de Sessões e Som: I. Supervisionar as instalações físicas dos plenários, auditórios e salas de audiência e providenciar a manutenção das instalações e do mobiliário em uso nos recintos; II. Acompanhar e dar suporte na realização das sessões do Tribunal; III. Coordenar e controlar as agendas dos auditórios e salas de audiências; IV. Prestar atendimento aos ministros, serventuários e demais jurisdicionados durante a realização das sessões nos plenários desta Corte; V. Providenciar apoio logístico aos seminários, colóquios, cursos e demais eventos realizados no Tribunal; VI. Supervisionar, fiscalizar e executar os serviços técnicos e operacionais relacionados à captação, transmissão edição e armazenamento de áudio das sessões, eventos e solenidades oficiais do TST, de interesse jurídico, administrativo, histórico e/ou jornalístico; VII. Assegurar a integridade das gravações dos julgamentos; VIII. Disponibilizar no meio digital designado às demais unidades o áudio captado nas sessões e nos demais eventos internos; IX. Editar e converter os arquivos de áudio para formatos suportados pelos diversos ambientes onde serão armazenados ou veiculados, e ainda efetuar a reprodução em mídia; X. Instalar equipamentos de som e dar suporte técnico de sonorização e sonoplastia aos eventos e solenidades oficiais realizadas no Tribunal; XI. Planejar e encaminhar as providências de contratação de serviços terceirizados e de manutenção atinentes ao Núcleo, bem como controlar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos concernentes à prestação desses serviços; XII. Disponibilizar suporte técnico especializado em eletrônica às emissoras de rádio e televisão, durante eventos e coberturas realizados pelo no Tribunal, bem como às videoconferências realizadas entre o TST e os Tribunais Regionais do Trabalho; XIII. Realizar outras atribuições inerentes à competência do Núcleo. Art. 5º São transferidas uma função comissionada de Assistente 6, nível FC-6, uma função comissionada de Assistente 5, nível FC-5, e uma função comissionada de Assistente 4, nível FC-4, da Assessoria do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Cerimonial da Presidência para a Coordenadoria de Eventos Institucionais. Art. 6º É transferida uma função comissionada de Assistente 6, nível FC-6, da Direção da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho para a Coordenadoria de Pesquisa da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho. Art. 7º São transformadas funções comissionadas, sem aumento de despesas, conforme o Anexo Único deste Ato. Parágrafo único. Para o cômputo do valor das funções comissionadas a serem transformadas é utilizado o saldo constante do processo TST n.º 6003238/2021-00, que trata de resíduo de transformações anteriores. Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Publique. ' Publique-se." **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2380, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.** Referenda o Ato TST. SEGJUD. GP nº 598, de 30 de setembro de 2022, que divulga os Órgãos Judicantes a serem integrados pelo Ex. ^{mo} Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos a partir de 13 de outubro de 2022. **O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária presencial hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Guilherme Augusto Caputo Bastos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva, Evandro Pereira Valadão Lopes e Amaury Rodrigues Pinto Junior e o Excelentíssimo Senhor Fábio Leal Cardoso, Subprocurador-Geral do Trabalho, **RESOLVE** Referendar o Ato TST. SEGJUD. GP nº 598, de 30 de setembro de 2022, praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal, nos seguintes termos: 'ATO TST. SEGJUD. GP Nº 598, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022. Divulga os Órgãos Judicantes a serem integrados pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos a partir de 13 de outubro de 2022. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, considerando o término dos mandatos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Emmanoel Pereira e Guilherme Augusto Caputo Bastos nos cargos de Direção do Tribunal, a ocorrer no próximo dia 13 de outubro de 2022, e o disposto no artigo 36, *caput*, do Regimento Interno do TST;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

considerando o disposto nos artigos 66, 69, 107 e 108 do Regimento Interno do Tribunal, R E S O L V E Art. 1º O Excelentíssimo Senhor Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos integrará, a partir do dia 13 de outubro de 2022, o Órgão Especial, a Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais e a 8ª Turma, nas cadeiras atualmente ocupadas pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. ' Publique-se." **“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2381, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.** Aprova o Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho. **O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária presencial hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Guilherme Augusto Caputo Bastos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva, Evandro Pereira Valadão Lopes e Amaury Rodrigues Pinto Junior e o Excelentíssimo Senhor Fábio Leal Cardoso, Subprocurador-Geral do Trabalho, **RESOLVE** Aprovar o Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho.” **“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2382, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.** Convoca o Excelentíssimo Senhor Desembargador José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, integrante do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, para atuar no Tribunal Superior do Trabalho. **O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária presencial hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Guilherme Augusto Caputo Bastos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva, Evandro Pereira Valadão Lopes e Amaury Rodrigues Pinto Junior e o Excelentíssimo Senhor Fábio Leal Cardoso, Subprocurador-Geral do Trabalho, considerando a aposentadoria do Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira, a ocorrer em 16 de outubro de 2022,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

RESOLVE convocar o Excelentíssimo Senhor Desembargador José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, integrante do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, para atuar nesta Corte no período de 16 de outubro a 19 de dezembro de 2022, ou até o dia imediatamente anterior ao da posse do Ministro que suceder ao Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, caso ocorra antes. Publique-se.” Logo após, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente determinou o pregão dos processos, tendo o Colegiado assim decidido:

Processo: Ag-CorPar - 1000143-78.2022.5.00.0000, Relator: Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, REQUERENTE: PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA, Advogada: Dra. ANDRE FITTIPALDI MORADE, REQUERIDO: DESEMBARGADOR MARCOS FAGUNDES SALOMÃO, TERCEIRO INTERESSADO: GELSON MACHADO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator, retirar o processo de pauta. Observação 1: Ausentes, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa e o Exmo. Ministro Luiz Phillippe Vieira de Mello Filho. Observação 2: o Dr. Marcelo Gomes de Faria, patrono da parte P.T.G.I.B.L., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-CorPar - 1000297-96.2022.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, REQUERENTE: FERROVIA CENTRO-ATLANTICA S.A, Advogada: Dra. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, REQUERIDO: DESEMBARGADORA ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ, TERCEIRO INTERESSADO: MARCOS SILVA LUZ, Advogada: Dra. CARLOS HERNANI DINELLY FERREIRA, Advogada: Dra. CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA, Advogada: Dra. ULISSES RIEDEL DE RESENDE, Decisão: por unanimidade, julgar extinta a Correção Parcial e prejudicado o exame do Agravo. Observação 1: a Dra. Lais Maisck Braga, patrono da parte FERROVIA CENTRO-ATLANTICA S.A, esteve presente à sessão. Observação 2: Ausentes, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa e o Exmo. Ministro Luiz Phillippe Vieira de Mello Filho. **Processo: Ag-CorPar - 1000482-37.2022.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. RODRIGO SEIZO TAKANO, REQUERIDO: DESEMBARGADORA GLÁUCIA ZUCCARI FERNANDES BRAGA, TERCEIRO INTERESSADO: ROBSON DA SILVA SARDINHA, Advogada:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Dra. SIMONE FAUSTINO TORRES VIEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: ausentes, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa e o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Observação 3: a Dra. Amanda Dias Nunes, patrona da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: ED-ED-ED-RecAdm - 18209-46.2010.5.00.0000**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ELZY MENDONÇA SANTOS, Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Embargado(a): MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - TST, UNIAO, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. Observação 1: suspeição averbada pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: Ausentes, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa e o Exmo. Ministro Luiz Phillippe Vieira de Mello Filho. Observação 3: a Dra. Ana Carolina Albuquerque Leite, patrona da parte ELZY MENDONÇA SANTOS, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-CorPar - 1000514-42.2022.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, REQUERENTE: TORRES EOLICAS DO NORDESTE S/A, Advogada: Dra. RONALDO FERREIRA TOLENTINO, Advogada: Dra. FELIPE VASCONCELLOS BENICIO COSTA, REQUERIDO: Desembargador EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS, TERCEIRO INTERESSADO: ROGERIO MORAES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. RAQUEL CRISTINA RIEGER, Advogada: Dra. JOAO GABRIEL PIMENTEL LOPES, Advogada: Dra. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: Ausentes, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa e o Exmo. Ministro Luiz Phillippe Vieira de Mello Filho. Observação 3: o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono da parte TORRES EOLICAS DO NORDESTE S/A, esteve presente à sessão. Observação 4: a Dra. Raquel Cristina Rieger, patrona da parte ROGERIO MORAES DE OLIVEIRA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-CorPar - 1000563-83.2022.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, REQUERENTE: ALCOESTE BIOENERGIA FERNANDOPOLIS S.A, Advogada: Dra.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

MARIA CRISTINA MATTIOLI, Advogada: Dra. CARLA TERESA MARTINS ROMAR, REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A. REGIAO, TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade, julgar extinta a Correição Parcial, por perda superveniente de objeto, e, em consequência, prejudicado o exame do Agravo. Observação 1: Ausentes, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa e o Exmo. Ministro Luiz Phillippe Vieira de Mello Filho. Observação 2: a Dra. Maria Cristina Mattioli, patrona da parte ALCOESTE BIOENERGIA FERNANDOPOLIS S.A, esteve presente à sessão. **Processo: AR - 1000308-62.2021.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, AUTOR: DEBORA FONSECA LEITE, Advogada: Dra. DEBORA FONSECA LEITE, RÉU: FUNDACAO CARLOS CHAGAS, Advogada: Dra. JULIANA DOS REIS HABR, UNIÃO FEDERAL (AGU), CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: em razão da ocorrência de empate na votação, suspender o julgamento, devendo o processo ser incluído em pauta de sessão com o quórum recomposto, nos termos do art. 140, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal. Os Exmos. Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Relator, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Maria Helena Mallmann e Alexandre Luiz Ramos votaram no sentido de: I - rejeitar a impugnação suscitada pela Fundação Ré, alusiva à gratuidade de justiça concedida à Autora; II - no mérito, julgar improcedentes os pedidos deduzidos na ação rescisória. Custas pela Autora, no importe de R\$ 10,00 (dez reais) calculadas sobre o valor da causa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), das quais é isenta, por ser beneficiária da gratuidade de justiça, nos termos dos arts. 98 e 99, caput e § 3º, do CPC. Os Exmos. Ministros Breno Medeiros, que abriu a divergência, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, Luiz José Dezena da Silva e Amaury Rodrigues Pinto Junior votaram no sentido de julgar procedente o pedido deduzido na ação rescisória para, em juízo rescindente, por violação do artigo 5º, LV, da CF, desconstituir o acórdão do Órgão Especial desta Corte, proferido no processo nº RO-684-05.2018.5.06.0000 e, em juízo rescisório, determinar o retorno dos autos ao Relator para proceder a novo julgamento do recurso ordinário, com intimação da parte, assegurando-lhe o direito à sustentação oral em sessão telepresencial. O Exmo. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes acompanhou, na conclusão, a divergência, mas por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

fundamento diverso (violação dos arts. 937 do CPC e 7º, XI, da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994). Observação 1: ausentes, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa e o Ex.mo Ministro Luiz Phillippe Vieira de Mello Filho. Observação 2: o Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga juntará justificativa de voto. **Processo: ED-ROT - 150-25.2017.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ALEXANDRO LIMA COUTO SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Hélio Veiga Peixoto dos Santos, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO - PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO TRT-5 SAÚDE, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Cristiano Oliveira Sampaio Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. Observação: Ausentes, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa e o Exmo. Ministro Luiz Phillippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RO-AgR-MS - 26609-10.2014.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procurador: Dr. Eron Heringer da Silva, Recorrido(s): ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade, extinguir o Mandado de Segurança, sem julgamento do mérito, diante da ausência de interesse recursal do Município, com fundamento no art. 485, VI, do CPC. Observação: Ausentes, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa e o Exmo. Ministro Luiz Phillippe Vieira de Mello Filho. **Processo: ED-ROT - 445-92.2018.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CECÍLIA DA PENHA VICTOR BOTTI BENEVIDES, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Advogada: Dra. Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, Embargado(a): DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Victor Magalhães Pena, Procuradora: Dra. Ana Beatriz Lins Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: Ausentes, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa e o Exmo. Ministro Luiz Phillippe Vieira de Mello Filho. **Processo: ED-ROT - 3-37.2020.5.07.0000 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: MARIA AMELIA CORDEIRO TUPYNAMBA E OUTROS, Advogado: Dr. Felipe Silveira Gurgel



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

do Amaral, Embargado(a): DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIAO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: Ausentes, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa e o Exmo. Ministro Luiz Phillippe Vieira de Mello Filho. **Processo: Ag-CorPar - 1000473-75.2022.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. FERNANDO HUGO RABELLO MIRANDA, REQUERIDO: DESEMBARGADORA ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER, TERCEIRO INTERESSADO: SINDICATO EMPREGADOS ESTABELECEMENTOS BANCARIOS, Advogada: Dra. FELIPE LUCCA, Advogada: Dra. CARLOS PAIVA GOLGO, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator, retirar o processo de pauta. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: ausentes, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa e o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: EDCiv-CorPar - 1000608-29.2018.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, REQUERENTE: REFINARIA DE PETROLEO RIOGRANDENSE S/A, Advogada: Dra. CLARISSE DE SOUZA ROZALES, REQUERIDO: SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALH DA QUARTA REGIÃO, Advogada: Dra. RICARDO ANDRE DO AMARAL LEITE, TERCEIRO INTERESSADO: FRANCISCO CARLOS FARIA MACHADO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: Ausentes, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa e o Exmo. Ministro Luiz Phillippe Vieira de Mello Filho. **Processo: EDCiv-Ag-CorPar - 1000334-26.2022.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, REQUERENTE: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS E LIMPEZA AMBIENTAL DO ESTADO DA BAHIA - SEAC/BA, Advogada: Dra. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, REQUERIDO: DESEMBARGADOR LUIZ TADEU LEITE VIEIRA, TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, SINDILIMP-BA SIND.TRAB.LIMPEZA PUBLICA,COML,INDL, HOSPITALAR,ASSEIO, PREST. SERV.EM GERAL, CONSERVACAO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL, Decisão: por unanimidade, conhecer



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: Ausentes, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa e o Exmo. Ministro Luiz Phillippe Vieira de Mello Filho. **Processo: EDCiv-Ag-CorPar - 1000164-54.2022.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, REQUERENTE: PAULO HENRIQUE ROLDAO SANCHES, Advogada: Dra. BEATRIZ QUINTANA NOVAES, Advogada: Dra. ANTONIO CARLOS MATTEIS DE ARRUDA JUNIOR, REQUERIDO: DESEMBARGADOR CLAUDINEI ZAPATA MARQUES, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: Ausentes, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa e o Exmo. Ministro Luiz Phillippe Vieira de Mello Filho. **Processo: Ag-CorPar - 1000549-02.2022.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. FERNANDO HUGO RABELLO MIRANDA, REQUERIDO: DESEMBARGADOR FERNANDO LUIZ DE MOURA, Advogada: Dra. FELIPE LUCCA, TERCEIRO INTERESSADO: SINDICATO EMPREGADOS ESTABELECIMENTOS BANCARIOS, Advogada: Dra. FELIPE LUCCA, Advogada: Dra. CARLOS PAIVA GOLGO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: ausentes, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa e o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: Ag-CorPar - 1000515-27.2022.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, REQUERIDO: DESEMBARGADORA CLÁUDIA REGINA VIANNA MARQUES BARROZO, TERCEIRO INTERESSADO: LUCIANA SOUZA MESSIAS, Advogada: Dra. SIMONE FAUSTINO TORRES VIEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação: ausentes, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa e o Ex.mo Ministro Luiz Phillippe Vieira de Mello Filho. **Processo: Ag-CorPar - 1000350-77.2022.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, REQUERENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. JOSE LUIZ



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

BAPTISTA DE LIMA JUNIOR, REQUERIDO: 5ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, TERCEIRO INTERESSADO: JULIO CESAR DO MONTE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: Ausentes, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa e o Exmo. Ministro Luiz Phillippe Vieira de Mello Filho. **Processo: Ag-CorPar - 1000312-65.2022.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, REQUERIDO: Desembargadora Carina Rodrigues Bicalho, TERCEIRO INTERESSADO: GABRIEL ANGELO DE SOUZA FILGUEIRAS, Advogada: Dra. JOSE EYMARD LOGUERCIO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: ausentes, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa e o Ex.mo Ministro Luiz Phillippe Vieira de Mello Filho. **Processo: Ag-CorPar - 1000276-23.2022.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, REQUERENTE: DTGL PARTICIPACOES EIRELI, Advogada: Dra. REGINA CELIA BEZERRA DE ARAUJO, Advogada: Dra. OSVALDO CRUZ DOS SANTOS, REQUERIDO: DESEMBARGADOR RICARDO ANTONIO DE PLAT, TERCEIRO INTERESSADO: TATIANE DA SILVA OLIVEIRA BATISTA, Advogada: Dra. LEANDRO ALVES PESSOA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: Ausentes, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa e o Exmo. Ministro Luiz Phillippe Vieira de Mello Filho. **Processo: Ag-CorPar - 1000263-24.2022.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, REQUERENTE: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS E LIMPEZA AMBIENTAL DO ESTADO DA BAHIA - SEAC/BA, Advogada: Dra. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, REQUERIDO: Desembargadora IVANA MERCIA NILO DE MALGADI, TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, SINDICATO DOS TRAB. NAS EMP, NOS SERV. LIMPEZA PUB TERC PART FEIRA DE SANTANA E REGIAO, Advogada: Dra. BRUNO LUIZ PACHECO MARTINS, Decisão: por unanimidade, julgar a correção parcial extinta e, por conseguinte, prejudicado o exame do agravo. Observação: Ausentes,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa e o Exmo. Ministro Luiz Phillippe Vieira de Mello Filho. **Processo: Ag-CorPar - 1000261-54.2022.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, REQUERENTE: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS E LIMPEZA AMBIENTAL DO ESTADO DA BAHIA - SEAC/BA, Advogada: Dra. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, REQUERIDO: DESEMBARGADOR RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, SINDICATO DOS CONDUTORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS PROPRIAS DO ESTADO DA BAHIA - BA - SINTRACAP, Decisão: por unanimidade, julgar extinta a Correição Parcial, por perda superveniente de objeto, e, em consequência, prejudicado o exame do Agravo. Observação: Ausentes, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa e o Exmo. Ministro Luiz Phillippe Vieira de Mello Filho. **Processo: Ag-CorPar - 1000131-64.2022.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, REQUERENTE: BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. GIOVANNI SIMAO DA SILVA, REQUERIDO: SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS, TERCEIRO INTERESSADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DO ESTADO DE RORAIMA, Advogada: Dra. MICHEL BRESSA, Decisão: por unanimidade, julgar a correição parcial extinta e prejudicado o exame do agravo. Observação: Ausentes, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa e o Exmo. Ministro Luiz Phillippe Vieira de Mello Filho. **Processo: Ag-CorPar - 1000217-35.2022.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, REQUERENTE: VALE S.A., Advogada: Dra. MAURICIO DE SOUSA PESSOA, REQUERIDO: DESEMBARGADOR GABRIEL NAPOLEÃO VELOSO FILHO, TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade, julgar extinta a Correição Parcial, por perda superveniente de objeto, e, em consequência, prejudicado o exame do Agravo. Observação: Ausentes, justificadamente, a Exma. Ministra Dora Maria da Costa e o Exmo. Ministro Luiz Phillippe Vieira de Mello Filho. **Processo: PA - 401-42.2021.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Interessado(a): CHARLES RAMON VIEIRA, Advogada: Dra. Natascha Cunha Vieira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para revalidar a homologação do estágio probatório do recorrente, nos termos realizados originariamente, para o fim de produzir os correspondentes efeitos de direito. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: ausentes, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa e o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRO - 101913-41.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS, Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Thiago Luís Eiras da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: Ausentes, justificadamente, a Ex.ma. Ministra Dora Maria da Costa e o Exmo. Ministro Luiz Phillippe Vieira de Mello Filho. Não havendo mais processos em condições de julgamento, o Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira registrou os seguintes agradecimentos: *“Eu gostaria de dizer a V. Ex.^{as} que sou extremamente grato pelas realizações promovidas em minha curta gestão à frente da Presidência do TST, o Tribunal da Justiça Social, muitas das quais citei no início desta sessão. Próximo a encerrar este ciclo da minha vida profissional, eu não posso deixar de registrar os meus sinceros agradecimentos a todos e a todas que comigo trilharam esta árdua e intensa jornada. Nesse intuito, agradeço aos meus companheiros de Administração, Ministra Dora Maria da Costa, Vice-Presidente, e o Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pela parceria, companheirismo e diálogo que imperaram durante toda a gestão. Registro minha especial gratidão à Ministra Maria Cristina Peduzzi, que me repassou a gestão do Tribunal de forma serena, tranquila, colaborativa e com inigualável competência, e ao Ministro Lelio Bentes Corrêa, que me sucederá nesta nobre missão. Tenho a convicção de que o Ministro Lelio saberá aperfeiçoar as ações que iniciamos ou demos continuidade nesta gestão, muitas das quais voltadas a defender e fomentar a igualdade de oportunidades para brasileiros e brasileiras, um dos pilares da valorização da Justiça do Trabalho. Agradeço imensamente a todos os meus pares pela acolhida, pelo apoio e pela realização conjunta das iniciativas que propus: Ministros Ives Gandra Martins Filho, Aloysio Corrêa*



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

da Veiga, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Mauricio Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Alexandre Agra Belmonte, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva, Evandro Pereira Valadão Lopes, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa e Sérgio Pinto Martins. Agradeço aos Juízes Auxiliares da Presidência, Dr. Luciano Athayde Chaves, por seu incansável e competente empenho em fazer acontecer as causas que abracei, e Dr. Gustavo Carvalho Chehab, por sua competência e dedicação no assessoramento técnico-jurídico dos processos judiciais da Presidência. Agradeço igualmente aos Juízes auxiliares do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, na pessoa do Dr. Firmo Ferreira Leal Neto, que tornou possíveis as realizações concebidas e direcionadas aos Tribunais Regionais do Trabalho, e ao Juiz Fabiano de Abreu Pfeilsticker, que coordenou as atividades do PJe, sempre com muito empenho e competência. Igualmente, não posso deixar de expressar toda a minha gratidão à equipe que, com maestria, presteza e dedicação, atuou nos bastidores para concretizar todos os projetos desta gestão. Assim, agradeço ao Dr. Luiz Cláudio Gonçalves, Secretário-Geral da Presidência, por sua lealdade, pela dedicação e competência, não somente durante os meses de minha gestão, mas em todo o período em que me acompanhou no Tribunal; ao Dr. Gustavo Caribé de Carvalho, Diretor-Geral da Secretaria, que com dedicação, competência e sabedoria bem conduziu as unidades administrativas do Tribunal; ao Dr. Pedro Augusto de Carvalho Gontijo, Secretário- Geral Judiciário, por sua competência e liderança na condução do acervo judiciário do Tribunal; ao Dr. Anselmo Rocha Nobrega, Chefe de Gabinete, que com dedicação e compromisso exerceu o assessoramento jurídico da Presidência; à minha Assessora Nadege Alves de Souza Lima, por sua dedicação diuturna às minhas mensagens, discursos, palestras, entrevistas e iniciativas da Presidência. Sempre cuidadosa e habilidosa, soube como poucos captar minhas orientações e transformá-las em ação. Ao meu Assessor Murilo Queiroz Bastos, que com sua experiência de gestões anteriores orientou de modo perspicaz e cortês as equipes da Presidência; aos Assessores da Presidência Vanessa Marques Felix, Alexandre Neto Pimentel e Diogo Almeida Sartori,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

por toda dedicação e empenho. Agradeço, por fim, a todos os colaboradores, que embora não tenham sido referidos nominalmente, participaram ativamente da gestão com esmero e dedicação. O trabalho de todos foi essencial para a concretização das ações que me empenhei a realizar no exercício desta Presidência. Assim, reitero a certeza de que me despeço com a sensação de que, no afã de fazer muito em tão pouco tempo, esta gestão concretizou os objetivos inicialmente traçados e, apesar de ter a consciência de que tais propósitos bem intencionados não foram unguídos pela unanimidade, eu agradeço a todas e a todos pela tolerância, pela paciência e valiosas lições. Aqui, como de resto na própria vida, os projetos e intenções, por melhores e mais agregadores que sejam, sempre excedem as realizações. Do mesmo modo, a vontade e os sonhos excedem a realidade. De fato, as boas realizações só se tornam possíveis quando podemos contar com verdadeiros aliados, pessoas especiais na sua dedicação autêntica, seres que não se afastam do desafio posto, mas, por mais utópico, ajudam com garra, com força e coragem a desbravar novos horizontes. A essas pessoas minha inestimável gratidão. Muito obrigado a todos e a todas.”

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira, Presidente, agradecendo aos Ministros, declarou encerrada a sessão. Para constar, eu, Pedro Augusto de Carvalho Gontijo, Secretário-Geral Judiciário, lavrei esta Ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e por mim subscrita. Brasília, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PEDRO AUGUSTO DE CARVALHO GONTIJO
Secretário-Geral Judiciário